



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2.280 / 2.001
(autoria da Câmara da Estância Turística)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - As ruas do Loteamento denominado Jardim Soberano, passam a ter as seguintes denominações:


- Rua 1 – Rua Bandeirante Agostinho Barbalho Bezerra;
- Rua 2 – Rua Belchior Dias Moréia – continuação;
- Rua 3 – Rua Bandeirante Antonio Ferraz de Araújo;
- Rua 4 – Rua Bandeirante Bartolomeu Pais de Abreu;
- Rua 5 – Rua Felipe Camarão – continuação;
- Rua 6 – Rua Bandeirante Clemente Alvares;
- Rua 7 – Rua Bandeirante Diogo Dias de Aguirre;
- Rua 8 – Rua Bandeirante Manoel de Campos Bicudo;
- Rua 9 – Rua Bandeirante Manoel Gonçalves de Aguiar;
- Rua 10 – Rua Pero Fernandes Sardinha – continuação;
- Rua 11 – Rua Inconfidência Mineira – continuação;
- Rua 12 – Rua Francisco de Paula Freire Andrade - continuação

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
Em 27 de abril de 2001


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSE LUIZ DIOGO
Secretário de Governo

Reubi
2/05/2001
